



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTE REGIMENTO INTERNO É UMA LEI INTERNA ELABORADA E APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE DETALHAR O SEU FUNCIONAMENTO CONCRETO, RESPEITANDO AS DETERMINAÇÕES GERAIS DAS LEIS E DEFINIÇÕES MAIORES.

Capítulo I
Dos Objetivos

Artigo 1º- A Conferência Municipal de Saúde de Jussara convocada pelo Decreto Municipal Nº 6215/2023 terá por finalidade reorganizar o modelo de "AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA" e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde referente à 2022 à 2025.

CAPÍTULO II
Da Realização

Artigo 2º - A 14ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de março de 2023 no período das 08:00 às 12:00 horas.
Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Centro de Convivência do Idoso sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

Das Propostas

Artigo 3º - A 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem como proposta.
I – Atender à convocação do Conselho Municipal de Saúde;
II- Avaliar a situação atual e propor diretrizes para a Política de Saúde do Município;
III- Discutir e avaliar os avanços conseguidos com as Conferências realizadas anteriormente;
IV- Ouvir a população em suas reivindicações, anseios e necessidades, estabelecendo essas reivindicações, após seleção, como prioridade a serem atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jussara.
V- Eleger um novo conselho municipal de saúde que devesse ser distribuído de forma paritária, 50% das vagas dos Usuários, 25% pelos representantes dos trabalhadores de Saúde, 25% pelos representantes do governo, de prestadores de serviços privados/conveniados, ou sem fins lucrativos. A Secretária Municipal de Saúde é membro nato.

CAPÍTULO III
Dos Participantes

Artigo 4º, Participarão da **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** como delegado do segmento dos usuários com direito a voto e voz.

Artigo 5º, Convidados e observadores participarão da **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, somente com direito a voz.

Artigo 6º, A Plenária será realizada com a presença dos participantes, em horário estabelecido conforme programação definida pelo Conselho Municipal de Saúde e será presidida por pessoa indicada pela mesma.

CAPÍTULO IV
Dos temas

Artigo 7º, A **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, terá uma palestra abordando como tema **"AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA?"**.

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º, - A Conferência será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde terá como membros da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização
Presidente: Aloiz Pereira da Silva
Coordenador Geral: Elaine Pereira Batista Rocha
Coordenador Adjunto: Valter Luiz Bossa
Secretária Executiva: Célia Regina de Lima Souza
Tesoureiro: Maria de Fátima Rogério Ferreira
Secretaria de Credenciamento: Karina Fortini Barizon
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Paulo Cezar das Neves
Relator(a): Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 10º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados
Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Artigo 11º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:
I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluíam nos itens anteriores;
V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Artigo 12º - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia e no Centro de Convivência do Idoso no dia 30 março de 2023.

Artigo 13º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 14º - A plenária da Pré-Conferência terá como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.
Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 15º - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 4 (quatro) anos.

Artigo 16º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.
Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 17º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 18º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:
I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 19º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

Da elaboração do Relatório Final.

Art 20º, O Relatório Final será o consolidado das propostas eleitas na 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde para ser incluído no Plano Municipal de saúde e nas programações anuais.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Artigo 22º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 23º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 24º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios. (Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jussara no dia.

Jussara, 30 de março de 2023.-
José Rodrigues Felis
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6215/2023

Dispõe sobre a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jussara, e dá outras providências.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2023, fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 30 de março de 2023.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "AMANHÃ VAI SER OUTRO?".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Convivência do Idoso.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal e Coordenado pelo Coordenador Geral.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Jussara, 27 de fevereiro de 2023.


Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.128.343-7 SSP-MG e CPF nº 007.100.699-01, e de outro lado a **RODRIGO BORCHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.930.086/0001-63, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1155, CEP nº 86.400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo o Sr. **RODRIGO BORCHI DA SILVA**, portador do RG sob nº 7.034.153-2, e inscrito no CPF sob nº 007.775.549-92, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 060/2021 de 23/06/2021, identificador nº 2191 na Modalidade de Pregão Presencial nº 32/2021-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
As partes resolvem acrescentar ao contrato:
01 novo ponto de acesso sendo pago da seguinte forma: **12 parcelas mensais de R\$: 454,16** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais) – Departamento do DETRAN, localizado no Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 23 de junho de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGO B. DA SILVA & CIA LTDA
RODRIGO BORCHI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Eder A. M. Marques
RG: 10.921.671-2

Josué Vieira dos Santos
RG: 5.710.624-7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 22.968.884/0001-05.
OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia a fim de realizar serviços topográficos no CMEI sonho de criança e terreno onde será construída a nova sede do CRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06/2023.
VALOR GLOBAL: R\$: **6.970,00** (seis mil novecentos e setenta reais)
VALIDADE: até 01 de março de 2023.

Jussara-Pr. 23 de fevereiro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2023 – PMJ
TIPO: Menor Preço, por Lote

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia **16 de março de 2023, às 09:00hrs**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição total**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Postes de Iluminação ornamental, com a finalidade do Município realizar melhorias na iluminação pública da Praça do Conjunto Habitacional Bela Vista, no Município de Jussara, através da substituição dos postes de iluminação,
Valor máximo da proposta: R\$ 60.700,02 (sessenta mil, setecentos reais e dois centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 01 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PMJ
TIPO: Menor Preço por Item
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **17 de março de 2023, às 14:00 hrs**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, os quais serão oferecidos na forma de **coffee break/lanches**, durante a possível realização de reuniões e eventos promovidos pelas diversas secretarias da administração municipal.
Valor Máximo R\$: 156.517,20 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 01 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 22.968.884/0001-05.
OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia a fim de realizar serviços topográficos no CMEI sonho de criança e terreno onde será construída a nova sede do CRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 06/2023.
VALOR GLOBAL: R\$: **6.970,00** (seis mil novecentos e setenta reais)
VALIDADE: até 01 de março de 2023.

Jussara-Pr. 01 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



TERMO DE RATIFICAÇÃO
À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023-PMJ

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 024/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07/2023, para contratar a empresa **FOCKUS DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 40.525.690/0001-17, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de desalojamento de morcegos através de aplicação de produtos específicos, limpeza de fezes e resíduos dos telhados e lajes, com o valor global de **R\$: 14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).

Esta Ratificação se fundamenta no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 01 de março de 2023.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6218/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
9	15	002	0412200252049	100	Manutenção administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.39	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
6	15	002	0412200252049	100	Manutenção administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.33	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 01 de março de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: FOCKUS DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.525.690/0001-17.
OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de desalojamento de morcegos através de aplicação de produtos específicos, limpeza de fezes e resíduos dos telhados e lajes.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 07/2023.
VALOR GLOBAL: R\$: **14.976,00** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).
VALIDADE: até 01 de julho de 2023.

Jussara-Pr. 01 de março de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2018
Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 485 - Fone/Fax (Rss) 44-3628-1391
e-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 002/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem conforme a Lei Municipal N.º 1.670/2018 de 12/12/2018, em reunião ordinária realizada aos primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO 2021 (dois mil e vinte e um) DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR.

Art. 2º - APROVAR OS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME A TÍTULO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO EXERCÍCIO DE 2021 (dois mil e vinte e um) DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR.

Art. 3º - APROVAR OS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME A TÍTULO DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS NO EXERCÍCIO DE 2021 (dois mil e vinte e um) DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao 01 de Março de 2023.


Marília Vasconcellos Rossi
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 520, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1232 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.799.352/0001-20

DECRETO 6219/2023
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fuete	Nomeclatura	Cat Eco	Valor
751	07	008	0824300086001		01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional	Progr	Fuete	Nomeclatura	Cat Eco	Valor
179	04	002	0412600222011		01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.3.90.40	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 01 de março de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 277/2023 - LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, situada na Rua São José, 33, Edifício Canal Office Tow, sala 101e114, Bairro Coqueiral de Iguapera, CEP 29102-310, no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.622/0001-32.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 25/2023.

OBJETO: Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, para a realização de um show com a cantora "Gabriela Rocha", em comemoração ao 70º Aniversário de Cianorte.

VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: até 20/12/2023 E VIGÊNCIA: 31/12/2023, a partir do dia 01/03/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 278/2023 - LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa SHIRLEY MARGARETE SANTANA MATOS, pessoa física, residente na Av. Siqueira, 38 CEP 87200-100, no município de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cidade de Identidade 13.97112-5 SEDSP/PR e inscrita CPF nº 011.853.389-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 26/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa física Shirley Margarete Santana Matos, inscrita no CPF nº 011.853.389-42, na forma do Chamamento Público nº 001/2022, visando a prestação de serviços de professor intérprete/bilingue de línguas junto às escolas e centros municipais de educação infantil e ensino público.

VALOR: R\$ 18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: até 20/12/2023 E VIGÊNCIA: 31/12/2023, a partir do dia 01/03/2023

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

Processo nº 74/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.622/0001-32, para a realização de um show com a cantora "Gabriela Rocha", em comemoração ao 70º Aniversário de Cianorte; no valor estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); com prazo de execução e vigência até 27/07/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

Processo nº 75/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com a pessoa física SHIRLEY MARGARETE SANTANA MATOS, CPF nº 011.853.389-42, na forma do Chamamento Público nº 001/2022, visando a prestação de serviços de professor intérprete/bilingue de línguas junto às escolas e centros municipais de educação infantil e ensino público, no montante de R\$ 18.816,00 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais), sendo o Prazo de execução: 20/12/2023 e vigência: 31/12/2023, com início a partir do dia 01/03/2023; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 266/2023 - LCT-PMC

PARTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 480, 180, CEP 99740000, na cidade de BARAO DE CUTOPIPE, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.520.829/0001-46.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 18/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamento para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.

VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Fevereiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carissimi, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período de 20/12/2022 a 18/02/2023, para o Sr. JOSÉ ARIYON GONÇALVES, matrícula nº 318, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, a ser usufruída no período de 1º de março de 2023 a 20 de maio de 2023, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de março de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carissimi, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 082/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1.º - CONCEDER à servidora pública municipal MARCIA REGINA BEZERRA, matrícula nº 209.91, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, APOIADOR ESPECIAL, PRADORA EDUCACIONAL, a ser usufruída no período de 20/12/2022 a 18/02/2023, para o Sr. JOSÉ ARIYON GONÇALVES, matrícula nº 318, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, a ser usufruída no período de 1º de março de 2023 a 20 de maio de 2023, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de março de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carissimi, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 083/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, do cargo e função de ASSISTENTE SOCIAL - PSS, e dos respectivos vencimentos, a servidora MARIA IDEVALDE SILVA DE MELO, portadora do R.G. nº 4.383.320-4 SSP/PR, a partir de 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de março de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carissimi, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 084/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, do cargo e função de AGENTE ADMINISTRATIVO, e dos respectivos vencimentos, o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, portador do R.G. nº 6.520.087-7 SSP/PR, a partir de 1º de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 1º de março de 2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carissimi, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 220/2021, PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO Nº 01, de 18 de novembro de 2022. REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.002/2021

LEI Nº 430/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
CNPJ Nº 75.798.355/0001-77

CONTRATADA: MARIA IDEVALDE SILVA DE MELO - CPF Nº 900.749.719-72
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 01/12/2021
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/03/2023

MOTIVO DA RESCISÃO: POR REQUERIMENTO DA PARTE CONTRATADA.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Prefeitura Municipal de São Tomé
Praça Professor José Carlos de Faria, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax: 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 308/2023

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida ao(a) servidor(a) público(a) municipal SILVANA DE FÁTIMA COSSI HERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 120 (cento e vinte) dias de concessão de LICENÇA PRETÓRIA, referente ao período de 01/12/2022 a 30/11/2024 (30 dias) e 01/12/2024 a 30/11/2025 (90 dias), para serem gozados no período de 01/03/2023 a 09/06/2023, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 160 - Centro - Fone: (44) 361-1321 - Fax: (44) 361-1300
E-mail: gabinete@japurapra.pr.gov.br - CEP: 87220-000 - CNPJ: 75.181.40/0001-39 - Inscrit. nº 00101 Fone: 70 %

DECRETO Nº 633/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 58 de 10/10/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Fica alterado o Orçamento Geral do Município, em Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 183.863,65 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programático em execução, conforme segue:

Despesa	11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ancelimo	10.000,00
08.244.0000.12.002 DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA A EDUCANDOS	Suplente		
2.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Suplente		
00015 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
00101 Fone: 70 %			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ancelimo	99.100,78	
12.001 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Suplente		
12.140.0000.12.002 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Suplente		
2.3.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00101 Fone: 70 %			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ancelimo	14.281,79	
12.001 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Suplente		
12.140.0000.12.002 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Suplente		
1.9.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
00101 Fone: 70 %			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ancelimo	30.000,00	
12.002 DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA A EDUCANDOS	Suplente		
1.9.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL			
00015 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
00101 Fone: 70 %			
12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ancelimo	5.000,00	
12.002 DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA A EDUCANDOS	Suplente		
1.9.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL			
00015 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
00101 Fone: 70 %			

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "Macedo Pires Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 160 - Centro - Fone: (44) 361-1321 - Fax: (44) 361-1300
E-mail: gabinete@japurapra.pr.gov.br - CEP: 87220-000 - CNPJ: 75.181.40/0001-39 - Inscrit. nº 00101 Fone: 70 %

26.310,00

13 SECRETARIA DE ESPORTES
12.002 DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA A EDUCANDOS
2.3.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00015 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
00101 Fone: 70 %

Art. 1.º - Como recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:

I - O Suplente Financeiro no valor de R\$ 5.150.863,65 (cinco milhões oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

II - O Cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor no valor de R\$ 53.000,00 (cinco e trinta mil reais):

Despesa	12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ancelimo	35.000,00
12.002 DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA A EDUCANDOS	Suplente		
2.3.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL			
00015 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
00101 Fone: 70 %			

Art. 2.º - Fica incluída na Programação Financeira e no Orçamento de Desembolso o seguinte valor conforme segue:

Fuente	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	0151	0152	0153	0154	0155	0156	0157	0158	0159	0160	0161	0162	0163	0164	0165	0166	0167	0168	0169	0170	0171	0172	0173	0174	0175	0176	0177	0178	0179	0180	0181	0182	0183	0184	0185	0186	0187	0188	0189	0190	0191	0192	0193	0194	0195	0196	0197	0198	0199	0200	0201	0202	0203	0204	0205	0206	0207	0208	0209	0210	0211	0212	0213	0214	0215	0216	0217	0218	0219	0220	0221	0222	0223	0224	0225	0226	0227	0228	0229	0230	0231	0232	0233	0234	0235	0236	0237	0238	0239	0240	0241	0242	0243	0244	0245	0246	0247	0248	0249	0250	0251	0252	0253	0254	0255	0256	0257	0258	0259	0260	0261	0262	0263	0264	0265	0266	0267	0268	0269	0270	0271	0272	0273	0274	0275	0276	0277	0278	0279	0280	0281	0282	0283	0284	0285	0286	0287	0288	0289	0290	0291	0292	0293	0294	0295	0296	0297	0298	0299	0300	0301	0302	0303	0304	0305	0306	0307	0308	0309	0310	0311	0312	0313	0314	0315	0316	0317	0318	0319	0320	0321	0322	0323	0324	0325	0326	0327	0328	0329	0330	0331	0332	0333	0334	0335	0336	0337	0338	0339	0340	0341	0342	0343	0344	0345	0346	0347	0348	0349	0350	0351	0352	0353	0354	0355	0356	0357	0358	0359	0360	0361	0362	0363	0364	0365	0366	0367	0368	0369	0370	0371	0372	0373	0374	0375	0376	0377	0378	0379	0380	0381	0382	0383	0384	0385	0386	0387	0388	0389	0390	0391	0392	0393	0394	0395	0396	0397	0398	0399	0400	0401	0402	0403	0404	0405	0406	0407	0408	0409	0410	0411	0412	0413	0414	0415	0416	0417	0418	0419	0420	0421	0422	0423	0424	0425	0426	0427	0428	0429	0430	0431	0432	0433	0434	0435	0436	0437	0438	0439	0440	0441	0442	0443	0444	0445	0446	0447	0448	044
--------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Para. 86 – Telêf.: (044) 3644.1100 / 3644.1210
CEP 87.215-000 – CNUFUM 78.378.844001-70
e-mail: pmguaporemamr@paraná.pr.gov.br

TRIBUNA DE CIANORTE

Nº _____ Pg. _____

Em _____/_____/_____

DECRETO Nº 3130/2023

SUMULA: Dispõe sobre a reprogramação financeira, para o Exercício Financeiro de 2023, que compreende o cronograma de execução mensal de desembolso, Metas de Arrecadação Mensal contemplando as alterações do Decreto Nº 3128/2023 e das outras providências.

PREAMBULO: Eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito em Exercício do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando o condão na Lei de Responsabilidade Fiscal,

DETERMINO:

Art. 1º - Para fins de atendimento à Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 8º e 13º, acrescidas-se a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, relativo e atinente ao exercício financeiro de 2023, na forma do anexo integrante ao presente decreto, que contempla o decreto Nº 3128/2023.

Art. 2º - Os quadros de que trata o artigo anterior, do ato administrativo em tela, poderão sofrer alterações, no interregno do presente exercício, de acordo com o desempenho da execução dos orçamentos da Administração Direta do município.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se, arquite-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, no Primeiro dia do mês de Março do ano de São Mil e Vinte e Três (01.03.2023).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

Município de Guaporema - 2023									
Programação Financeira									
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	TOTAL		
	2023	2023	2023	2023	2023	2023			
0004 - Outras Receitas e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias									
Lei nº 4992 - Decreto 3130/2023 - 01/03/2023									
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.282,88	0,00			
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	-91.282,88	0,00			-91.282,88
0070 - Bico Sotavento em Trecho Rural FEA 423 18890041									
Lei nº 4992 - Decreto 3130/2023 - 01/03/2023									
Alterações Adicionais das Cotas de Recotas	0,00	0,00	1.730.747,00	0,00	1.730.748,00	0,00			5.192.242,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	-1.730.747,00	0,00	-1.730.748,00	0,00			-5.192.242,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
24304 - Apoio e Fortalecimento às Famílias com Gestantes CECOA Data: 04/7/2022									
Lei nº 4992 - Decreto 3130/2023 - 01/03/2023									
Alterações Adicionais das Cotas de Recotas	0,00	0,00	75.000,00	250,00	250,00	250,00			76.000,00
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			-76.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	75.000,00	250,00	250,00	250,00			0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	75.000,00	250,00	-91.032,88	250,00			-91.282,88



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644.1114 e 3644.1100.
Site: www.sao-maneldoparana.pr.gov.br e e-mail: cmpr@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIARIAS".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com o Parecer Jurídico em futuro legal no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 - PMSPM de 09/02/2023, ADJUDICANDO** assim o objeto em favor da empresa **VIAGÃO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 17.735.950/001-07, com sede na Avenida América, nº 494, centro, CEP: 87.200-001 Fone: (44) 3629-2895, no Município de Cianorte - Estado do Paraná, autorizando a contratação no valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.176/0001-20
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3.003/2023

OCELO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidor municipal **LEIDIA STEFANUTO MANSOTTI**, referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2022 a 09/02/2023, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 06/03/2023 a 15/03/2023 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.176/0001-20
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3.004/2023

OCELO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **REGINALDO FERNANDES DA SILVA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 06/02/2023 a 20/02/2023 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644.1114 e 3644.1100.
Site: www.sao-maneldoparana.pr.gov.br e e-mail: cmpr@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023 - PMSPM
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 01 de março de 2023.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.909.617/0001-43.
CONTRATADA: **NUTRIFARMACIA CIANORTE LTDA**, CNPJ 06.900.000/0001-00, inscrita no CNPJ nº 46.738.254/0001-42, com sede na Avenida Souza Naves, nº 222, Zona 01, Centro, CEP: 87.200-238, Telefone: (44) 595919-056, na cidade de Cianorte - Estado do Paraná.
OBJETO O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medidor de pressão arterial automático de braço, glicômetro, oxímetro e frascos reagentes de glicemia para uso das ACS/ACES na participação do Programa Saúde com Agente, conforme Portaria MS nº 3.241 de 2020 e Portaria GABMS nº 1.981 de 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde.
ORÇEM: Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2023 - PMSPM
VALOR GLOBAL: R\$ 3.824,00 (três mil e vinte e quatro reais)
PRazo DE VIGENCIA: O período de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FORD: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 01 de março de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 03.545.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 065/2023

JOSÉ ROBERTO MASCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Pregoeiro e sua equipe de apoio, do Poder Executivo, nomeada pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, para o exercício de 2023, cedida pelo Executivo Municipal através do Decreto nº 002/2023 de 27 de fevereiro de 2023, e em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, para comporem os membros **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** constituída para realizar as licitações conforme Lei nº 14.133/21, até 31 de dezembro de 2023, a saber:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	SERVIDOR	CPF	RG
Ambroise Aparecida de Abreu	Leonardo	061.091.399-08	8.184.059-8 SSP/PR
Marcelo Rodrigues da Silva	Deucener	Nº 044.990.039-37	Nº 5.043.080-3 SSP/PR

Art. 2º - **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	SERVIDOR	CPF	RG
Ambroise Aparecida de Abreu	Leonardo	Nº 061.091.399-08	8.184.059-8 SSP/PR
Marcelo Rodrigues da Silva	Deucener	Nº 044.990.039-37	Nº 5.043.080-3 SSP/PR

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO MASCHIO
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis/PR

www.cmindianopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.176/0001-20
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3.003/2023

OCELO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidores municipais **REGINALDO FERNANDES DA SILVA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 06/03/2023 a 15/03/2023 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.176/0001-20
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHADO, 248 - FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3.004/2023

OCELO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **REGINALDO FERNANDES DA SILVA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 16/03/2021 a 15/03/2022, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 06/02/2023 a 20/02/2023 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 007/ 2023

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis – CMAS, Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão PBF - Programa Bolsa Família / Índice de Gestão Descentralizada Municipal / Serviços e Programas referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 030/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 28/02/2023.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Gestão PBF - Programa Bolsa Família / Índice de Gestão Descentralizada Municipal / Serviços e Programas referente ao exercício de 2021.

Art.2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 28 de fevereiro de 2023.

Juliano Trevisan Cordeiro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis



MUNICÍPIO DE JAPURÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Tel: (44)3635-1975
E-mail: agricultura@sema.japurapra.pr.gov.br
Japurá - Paraná

NOTIFICAÇÃO 9/2023
CAPRA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Proprietário: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
CPF: 033.742.614-01
Endereço: RUA SÃO JUANILMO, Nº 117
Bairro: CENTRO - Japurá - Paraná
CEP: 87.205-000

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA SÃO JUANILMO, Nº 117
Bairro: CENTRO - Japurá - Paraná
CEP: 87.205-000

PRazo E PRAZOS:
Prazo: 15 dias
Prazos: 15 dias

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO:
1. () Notificação recebida no prazo de validade.
2. () Notificação recebida, conforme especificado.

ASSINATURA:
NA PRESENCIA DE UM MÓVEL, A TER SÉO LIMPO, FAVOR CONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!
MUNICÍPIO DE JAPURÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DO SUL, Nº 360, Centro - CEP 87.225-000



MUNICÍPIO DE JAPURÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Tel: (44)3635-1975
E-mail: agricultura@sema.japurapra.pr.gov.br
Japurá - Paraná

FOTOS DO LOCAL

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO:
1. () Notificação recebida no prazo de validade.
2. () Notificação recebida, conforme especificado.

ASSINATURA:
NA PRESENCIA DE UM MÓVEL, A TER SÉO LIMPO, FAVOR CONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!
MUNICÍPIO DE JAPURÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DO SUL, Nº 360, Centro - CEP 87.225-000



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CNPJ - 05.230.745/0001-80

ATENÇÃO!

APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO JAPURÁ PREV E SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

EM ATENDIMENTO A REGULAMENTO FEDERAL, É OBRIGAÇÃO:

- PARA O APOSENTADO E PENSIONISTA:

1) Fazer prova de vida anualmente no mês de aniversário. (informações: fone 44 3635-1298);

PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS:

1) Fazer recadastramento no "censo previdenciário" que será realizado de 01/06/2023 a 30/06/2023. (informações: fone 44 3635-1298).

Observação!!!!: o não comparecimento resultará em bloqueio de benefícios e vencimentos.

Assinatura: Bolívar, 365 - CEP 87.225-000 - Fone: (44) 3635-1298 - japura@ipds.gov.br - Japurá - Paraná



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 365, Centro, CEP: 87225-000, Japurá, Paraná
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pmjapurapra.pr.gov.br ou via licitajapur@gmail.com
CNPJ: 75.788.449/0001-39

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DELICITADA
licitação n.º 14/2023
CONCORRÊNCIA N.º 1/2023

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FICA REMARCAO PARA AS 14:00 HORAS DO DIA 18/04/2023, PARA REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, Á AV. BOLÍVAR, 365, CONCORRÊNCIA, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM APROXIMADAMENTE 180,50 M², LOCALIZADO NO LOTE 01 QUADRA 03 – JARDIM INDUSTRIAL LOURIVAL ALVARO MOURA, JAPURÁ-PR, OBJETO DA MATRÍCULA 39.379 – REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE CIANORTE-PR, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 894651/2019/RE/CAIXA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JAPURÁ - PROEJA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 20/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016, E SU ALTERAÇÃO Nº 17/2015 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015, LEI 18/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021 E CONFORME A LEI 44/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 COM O OBJETO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO POR MEIO DE INCENTIVOS E AÇÕES DIRECIONADAS AOS SETORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CONFORME ART. 6º DA LEI 44/2022 COM A FINALIDADE INDUSTRIAL NO RAMO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO OU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO E-MAIL licitajapur@gmail.com. O MUNICÍPIO NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE LEI OU MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZA PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXAT E ADMINISTRAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE QUANTAS RETIFICAÇÕES OCORREREM OU INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEM COMO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Japurá, 01/03/2023

DIRETOR APARECIDO VAGETTI
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria 27/2023



Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 365 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativajapur@gmail.com - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.449/0001-39
Japurá - Paraná.

DECRETO Nº 034/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora GISELE SILVA FERREIRA FABRAO, a partir de 11 de janeiro de 2023, para compor o Conselho Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o Decreto Nº 082/2022, como Secretária Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Senhora JANE MEIRE MARCAL SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 11 de janeiro de 2023.

Pago Municipal Manoel Peres Filho de Japurá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - CNPJ: 75.788.449/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 036/2023

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO ANUAL, NA MODALIDADE PROVA DE VIDA, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADO E PENSÃO.

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japurá-PR, será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japurá deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º O aposentado e pensionista deverá realizar a prova de vida anual no mês do seu aniversário.

Art. 4º A prova de vida será realizada na Prefeitura Municipal de Japurá, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japurá, ou, através do agente de cultura do poder público, mediante reconhecimento facial, caso em que, não precisará realizar presencialmente.

Art. 5º Atividade do agente de cultura, o procedimento ficará disponível até 60 dias a partir do processamento do aplicativo pela equipe do Gov.br.

Assinatura: Bolívar, Nº 363, Centro, CEP 87225-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - CNPJ: 75.788.449/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Caso o beneficiário não fazer a prova de vida dentro de 60 dias no aplicativo, terá o benefício bloqueado até que o faça presencialmente.

Art. 6º Na período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designados) munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

I - Carteira de Identidade (RG);

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - Carteira de Identidade Profissional;

IV - Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Parágrafo único. O documento deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 (dez) anos.

Art. 6º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida neste Decreto.

Art. 7º A prova de vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja feita por procurador do beneficiário, mesmo que legitimamente cadastrado no RPPS.

§ 1º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o representante